



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 341/2004

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano do Município a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a qual será destinada para construção da sede desta entidade.

Art. 2º O terreno urbano a ser doado caracteriza-se pelo lote nº 085, quadra n.º 029, setor n.º 002, medindo 1.174,5 m², localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, conforme croqui em anexo.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra e 150 (cento e cinquenta) dias, após o início, para concluí-la.

Art. 4º O não cumprimento do prazo estabelecido no art. anterior, acarretará a devolução do terreno ao Erário Municipal, anulando a doação ora evidenciado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal